



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**PROJETO BÁSICO**

**1 - GENERALIDADES**

**1.01 – OBJETIVO**

1.01.01 - Este Projeto Básico destina-se a orientar e regulamentar os serviços de reforma para manutenção e fixação do forro metálico do terceiro pavimento do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Avenida T-1, Lotes 1/24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Os serviços, de modo geral, compreendem o reforço da estrutura de sustentação do forro, projeto executivo as built, proteções, recomposição das partes afetadas.

1.01.02 - Os serviços obedecerão ao disposto neste Projeto Básico (Caderno de Encargos).

**1.01.03 - Planejamento das obras**

As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

- Critérios de segurança;
- Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;
- Prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do Contratante.

A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no prazo de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados da ordem de serviço.

1.01.04 - Serviços que deverão ser considerados: conforme item deste Projeto Básico: “Descrição dos serviços”.

**1.02 - ORIENTAÇÃO GERAL**

1.02.01 - Este Projeto Básico destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços;

1.02.02 - Prevê a obediência às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e normas dos fabricantes dos materiais. Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nas obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

**1.02.03 - É parte integrante do Edital**

1.02.04 - A execução dos trabalhos obedecerá os serviços descritos neste Projeto Básico;

1.02.05 - A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará conforme indicado no Edital;

1.02.06 - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, limpos e sem entulhos;

1.02.07 - Deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

1.02.08 - Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste Projeto Básico, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.02.09 - Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

1.02.10 – Considerar-se-á que a CONTRATADA, para apresentar sua proposta, verificou todos os itens de serviço, juntamente com seus quantitativos, concordando com as quantidades e os serviços especificados na planilha orçamentária, sendo estes suficientes para a total execução dos serviços especificados.

1.02.11 – Para todos os efeitos legais, o orçamento apresentado no Anexo não servirá de parâmetro para futuras reclamações durante a execução do contrato, uma vez que se trata de licitação para contratação de serviços por empreitada por preço global.

1.02.12 – Os custos unitários da planilha orçamentária tem como referência principal o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. Para os itens não previstos na tabela SINAPI foram utilizados os custos da tabela PINI e cotação de preços de mercado.

1.02.13 – O preço do serviço objeto deste Projeto Básico manter-se-á fixo.

### **1.03 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

#### **1.03.01 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

Atender solicitação da Administração Superior deste Tribunal, no sentido de corrigir, no Fórum Trabalhista de Goiânia, o sistema de fixação do forro metálico do terceiro pavimento, proporcionando mais segurança aos usuários.

#### **1.03.02 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as

especificações contidas neste Projeto Básico e ofertar o **menor preço global**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

### 1.03.03 - VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

O instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando por 12 (doze) meses, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia prevista no subitem 1.15 deste Projeto Básico.

### 1.03.04 - SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, TOTAL OU PARCIAL, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1.3.4.1 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

1.3.4.1.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

1.3.4.1.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da contratação
2	2% do valor total da contratação
3	3% do valor total da contratação
4	4% do valor total da contratação
5	5% do valor total da contratação
6	10% do valor total da contratação

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência

3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	3	por ocorrência
4	Permitir situação que cria a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	por ocorrência
6	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto da contratação	5	por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3	por serviço e por hora
8	Alterar as plantas e detalhes fornecidos, bem como as especificações, sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
9	Recusar, sem motivo justificado, assinar o instrumento de Contrato no prazo previsto no Edital	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	Por serviço e por hora

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

11	Cumprir os prazos para a execução da obra/ serviço, contados a partir da emissão da ordem de serviço.	2	Por dia de atraso, até o limite de 10%, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
12	Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro	2	Por dia de atraso, até o limite de 10%, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
13	Cumprir o prazo de 10 (dez) dias corridos para	1	Por dia de atraso,

	substituir os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Projeto Básico e sua finalidade, ainda que constada depois do recebimento e/ou pagamento		até o limite de 10%.
14	Cumprir o prazo de 10 (dez) dias para demolir e refazer os trabalhos impugnados pela Contratante, logo após o recebimento do comunicado.	1	Por dia de atraso, até o limite de 10%.
15	Manter a documentação de habilitação atualizada	7	Por ocorrência, sem possibilidade de rescisão contratual e de aplicação de outras sanções.
16	Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos	3	por ocorrência
17	Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras referentes a contratação	2	por ocorrência
18	Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal dos equipamentos fornecidos para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.	4	Por ocorrência
19	Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços.	4	Por ocorrência
20	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após a medição dos serviços.	2	por ocorrência
21	Manter, no canteiro de obras, o Diário de Obras e toda a documentação imprescindível à execução dos serviços, conforme letra "G" do subitem 1.04.02 deste Projeto Básico.	5	por ocorrência
22	Informar por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, conforme letra "I" do subitem 1.04.02.	2	por ocorrência
23	Submeter à apreciação da Contratante amostras dos materiais a serem utilizados na obra.	4	Por ocorrência
24	Prestar assistência técnica necessária á solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem	4	Por ocorrência

	como as surgidas entre o recebimento provisório e o definitivo.		
25	Prestar a garantia dos serviços nos termos do item 1.15 deste Projeto Básico	7	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções
26	Exercer a vigilância na obra, nos períodos diurno e noturno	5	por ocorrência,
27	Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, bem como, no caso específico das lâmpadas fluorescentes, encaminhá-las ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal	4	por ocorrência
28	Atender à normas de segurança do trabalho, conforme subitem 1.05 deste Projeto Básico	5	por ocorrência
29	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação.	2	por ocorrência
30	Apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra	4	Por ocorrência
31	Retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de retirada	1	Por hora de atraso
32	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência
33	Apresentar a garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no edital	2	Por dia de atraso, até o limite de 10%, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
34	Apresentar apólice de <u>Seguro de Risco de Engenharia</u> , no prazo estabelecido no edital	2	Por dia de atraso, até o limite de 10%, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

1.3.4.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda

cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

1.3.4.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

1.3.4.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

1.3.4.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia de execução do contrato	Por 02 (dois) anos
6	Deixar de prestar garantia para os serviços executados	Por 02 (dois) anos
7	Deixar de apresentar apólice de <u>Seguro de Risco de Engenharia</u>	Por 02(dois) anos

1.3.4.2.4 Declaração de inidoneidade, quando houver constatado(a):

- a) Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) Atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- f) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; e
- g) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

1.3.4.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação

deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

1.3.4.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

1.3.4.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **1.03.05 - FIXAÇÃO DA FORMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

- **Definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

- A contratada deverá substituir, no prazo de 10 (dez) dias corridos, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Projeto Básico e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

- A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

#### **1.03.06 - INDICAÇÃO DO TERMO INICIAL DO PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Termo Inicial do Prazo será a partir da emissão da ordem de serviço.

#### **1.03.07- CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

O pagamento do preço contratado para os serviços especificados neste Termo de Referência será feito em parcelas, através de medição feita por este Tribunal, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

O pagamento acontecerá em até 10 dias úteis após a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as) pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, o Certificado de

Regularidade do FGTS – CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor da contratação mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas, ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A correspondente nota fiscal/fatura/congênera deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias, a contar da mediação serviço, sob pena de incorrer em multa.

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no terceiro parágrafo do item 01.03.07, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá, também na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza (ISS).

Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração à CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

A pessoa jurídica contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa, ficando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal ou fatura de serviço.

Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

### **1.03.08 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

## **1.04 - DAS PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES**

### **1.04.01 - DO CONTRATANTE:**

1.4.1.1 Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao CONTRATANTE, ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços;

1.4.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Engenharia do CONTRATANTE, Crebilon de Araújo Rocha Filho, gestor do contrato, ou seu substituto eventual, Paulo Sérgio de Castro, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

1.4.1.2.1 Solucionar todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou

em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

1.4.1.2.2 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Projeto Básico;

1.4.1.2.3 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

1.4.1.2.3.1 Os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

1.4.1.2.3.2 Todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto deste Projeto Básico, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE; e

1.4.1.2.4 Dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços.

1.4.1.2.5 Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014; e

1.4.1.2.6 Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada.

Observação: a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

#### **1.04.02 - DA CONTRATADA**

##### **Cabe à CONTRATADA:**

A - Assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

B - Solucionar todos os problemas previstos neste Projeto Básico, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Projeto, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

C - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

D - Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

E - Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

F - Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

G - Manter no canteiro de obras o Diário de Obras e toda a documentação imprescindível à execução dos serviços, tais como uma via do Contrato e de suas partes integrantes, cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA/GO ou CAU/GO de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

H - Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

I - Informar à CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

J - Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

K - Observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

L - Responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

M - Demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência; e

N - Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel.

O - Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizados;

P – Apresentar, para fins de medição de serviços e obras, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Q - Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

R – Capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

S - Prestar garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo.

**Observações importantes**

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a implantação dos prazos contratuais.

Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

**Controles tecnológicos**

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, apresentando termo expresso dos resultados devidamente assinado ao CONTRATANTE.

**Verificações e ensaios (ABNT)**

A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

**Amostras**

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

**Assistência técnica**

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

**Destinação de Resíduos**

A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal.

Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas à Políticas Públicas e Normas Técnicas:

-Resolução CONAMA nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho

de 2002;

-PBPQ-H – Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;

-Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SP – Resolução SMA nº 41, de 17 de outubro de 2002;

-Lei Federal nº 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;

-Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;

-Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15112:2004;

-Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15113:2004

Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - -Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15114:2004

Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação

– Procedimentos – NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos – NBR 15116:2004

### **Aprovação de projetos**

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

### **Encargos e obrigações municipais**

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução da obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT

A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

### **Impostos**

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas inerentes aos impostos respectivos.

### **Seguros**

A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.

Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

### **Materiais de escritório**

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

### **Transporte de pessoal**

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **Despachantes**

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

### **Transporte de materiais e equipamentos**

Todo o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviços, instalações, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

### **Cópias e Plotagens**

As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido ao CONTRATANTE, cópias de todos os projetos e anexos referentes.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

### **Arremates finais**

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pelo CONTRATANTE.

### **Estadia e alimentação de pessoal**

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **1.05 - SEGURANÇA DO TRABALHO**

1.05.01 - Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras;

1.05.02 - A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

1.05.03 - Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.05.04 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como

demais dispositivos de segurança necessários.

#### **1.05.05 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT**

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra à disposição da CONTRATANTE e do órgão regional do Ministério do Trabalho. Deverá ainda ser acompanhado diariamente por profissional devidamente habilitado, no local de execução dos serviços.

#### **1.06 - VIGILÂNCIA**

É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

#### **1.07 - DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS**

1.07.01 - Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação, salvo os especificados para reaproveitamento, os quais também, deverão estar em perfeito estado;

1.07.02 - No caso de dúvida quanto ao padrão do material a ser empregado na construção, a amostra deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE para fins de aprovação;

1.07.03 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser contrastado como a respectiva amostra, previamente aprovada;

1.07.04 - As amostras de materiais aprovadas pelo CONTRATANTE, deverão convenientemente ser autenticadas por este, sendo que a CONTRATADA deverá cuidadosamente conservá-las no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

1.07.05 – Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum material, esta poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE para cada caso particular;

1.07.06 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

1.07.07 - Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas especificações.

#### **1.08 - DIÁRIO DE OBRA**

Deverá ser mantido nas obras, pela CONTRATADA, um Diário de Obra, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, andamento da obra, etc.

Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, ou sejam: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc.

O Diário de Obra deverá estar sempre atualizado e assinado pelos responsáveis, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE em todas as medições dos serviços.

Terminados os serviços, o referido Diário de Obra deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

### **1.09 - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às exigências contidas neste Projeto Básico e das Normas da ABNT.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas especificações poderá ser feita sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, relativas às obras e serviços serão transmitidas por escrito mediante lançamento no Diário de Obras, em 03 (três) vias, pelo Titular da empresa ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pela Fiscalização.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos projetos e não mencionados nestas especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e que não constarem dos projetos, serão interpretados como partes integrantes do objeto do contrato.

Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Projeto Básico.

A CONTRATADA assumirá o local da obra no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração de sua Proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

Dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE.

A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as

especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos ao CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder modificação antes da anuência do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos seguindo fielmente o que foi executado (as built) e fornecer, para arquivo do CONTRATANTE, 02 (dois) jogos físicos de cópias e via eletrônica (.dwg) de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

#### **1.10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

Comprovada a aplicação de material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços e substituir devidamente os materiais.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las observadas as normas e especificações da ABNT.

#### **1.11 - EXECUÇÃO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES**

A CONTRATADA se obriga a executar as obras, serviços e instalações constantes das especificações, dos projetos, e dos detalhes aprovados.

Os serviços a executar serão aqueles previstos nos elementos técnicos constantes do

Projeto Básico.

Além dos detalhes da obra propriamente dita, deverão ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da ABNT.

Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão-somente das especificações, dos projetos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato.

Quaisquer dúvidas da CONTRATADA previamente levantadas, poderão ser esclarecidas pelo CONTRATANTE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial ou equivocado da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

#### **1.12 - DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA**

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes às atividades da obra, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

#### **1.13 - CONTRATAÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES**

O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato objeto desta licitação, para a execução no mesmo local.

A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

#### **1.14 - CORREÇÕES E FALHAS**

No período entre os recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá corrigir, com a presteza necessária, todas e quaisquer falhas construtivas verificadas pelo CONTRATANTE.

#### **1.15 - GARANTIAS**

A CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, responderá durante o **prazo de 05 (cinco) anos**, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

#### **1.16 - LIMPEZA GERAL**

A limpeza da obra deverá ser feita diariamente, não sendo permitido o acúmulo de entulhos dentro da obra.

#### **1.17 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

A CONTRATADA alocará, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados.

#### **1.18 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

A licitante vencedora do certame deverá, para fins de contratação, comprovar possuir em seu quadro permanente, profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente

reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto da contratação, devidamente registrado pelo CREA ou CAU.

a) A comprovação de que se trata este subitem se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato social;
- ficha de empregado;
- contrato de trabalho;
- registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- contrato particular de prestação de serviços; e
- certidão CREA ou CAU.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a licitante vencedora do certame deverá apresentar apólice de Seguro de Risco de Engenharia, para o período de duração da obra/serviço, para cobertura de danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, decorrentes da execução da obra/serviço.

## **2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **PROJETOS**

Para a execução da obra, o CONTRATANTE fornecerá o projeto arquitetônico. Todos os projetos executivos e detalhes necessários à consecução completa da obra, deverão ser desenvolvidos concomitantemente com a execução dos serviços, sendo submetido à aprovação do CONTRATANTE e devendo ainda serem eles aprovados pela CONTRATADA, nos órgãos competentes. É também de responsabilidade da CONTRATADA o requerimento e obtenção das licenças necessárias à execução da reforma bem como todas as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou (RRT), de todos os projetos executivos, dos levantamentos com detalhamento técnico, adequações e da execução dos serviços propostos, bem como o pagamento das taxas e aprovações (inclusive Prefeitura Municipal, CAU, CREA, etc). Todos os levantamentos e detalhes necessários à consecução completa dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os projetos deverão ser acompanhados do Memorial Descritivo completo para avaliação e aprovação do CONTRATANTE. Para caracterização dos materiais especificados no Memorial Descritivo deverão ser apresentadas especificações técnicas dos produtos, e no caso de citação de marcas referenciais, deverão ser listadas no mínimo 3 (três) que atendam à necessidade especificada, devendo ainda conter junto a citação das marcas a expressão “equivalente técnico ou similar”.

### **- PLACAS DE OBRA**

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação das placas de obra, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível,

de acordo com as exigências do CREA ou CAU, da Prefeitura Municipal, e do CONTRATANTE.

### **-PROTEÇÕES**

Os locais onde será efetivada a reforma deverão ser suficientemente e adequadamente protegidos.

### **- DEMOLIÇÕES E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**

Os serviços de demolições e remoções, se necessários, deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização do CONTRATANTE. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Todas as extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de cabeamento, etc.) deverão ser devidamente tapadas, imediatamente após a retirada das peças, antes do início das demolições. Os plugs a serem utilizados deverão impedir a passagem e entrada de entulhos, assim como pó, água e outros detritos.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para depósito de entulhos, em local acordado com a CONTRATANTE.

Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

O CONTRATANTE definirá a destinação dos materiais de demolição reaproveitáveis.

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica e serão tomados todos os cuidados de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupam ou ocuparem o prédio, até a sua entrega definitiva.

As demolições deverão ser efetuadas em conformidade com o anteprojeto e com um grau de cuidado tal que não danifique os elementos que permanecerão incorporados à edificação.

Todo o material demolido ou desmontado com salvamento deverá ser entregue ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em local a ser definido pela Administração, na cidade de Goiânia.

### **- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Toda instalação de energia, água e outros, que se fizerem necessários à execução dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **- SERVIÇOS GERAIS INTERNOS**

Carga e transporte manual

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações vizinhas, e em horário a ser determinado pelo CONTRATANTE.

#### **Carga e transporte mecanizado**

É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

#### **Instalação de proteções**

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

#### **Andaimes**

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

#### **Outros**

Todas as despesas, diretas e indiretas, com equipamentos, EPI, EPC e pessoal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **- REFORÇO ESTRUTURAL**

Será executado reforço da estrutura de sustentação do forro, mediante instalação de tirantes, adequadamente fixados à estrutura de concreto do edifício. Deverá apresentar resistência suficiente à aplicação, executado de maneira a garantir o travamento da estrutura. Todos acessórios, complementos, equipamentos, pintura etc, serão a cargo do Contratado e deverão atender às especificações e normas aplicáveis.

### **- FIXAÇÃO DO FORRO**

Será executado elemento ou mecanismo que garanta a fixação do forro e impeça a queda de placas, sem interferir na eventual manutenção do edifício. O Contratado deverá elaborar tal elemento de acordo com a sugestão apresentada em projeto ou equivalente técnico apresentando ao Contratante, antes do início da aplicação, protótipo da solução a ser implementada para aprovação. Todos acessórios, complementos, equipamentos, pintura etc, serão a cargo do Contratado e deverão atender às especificações e normas aplicáveis.

### **RECOMPOSIÇÕES E PINTURAS**

As tintas deverão ter em sua composição substâncias de comprovada qualidade, devendo satisfazer as Normas Brasileiras.

As massas para correção de superfície serão cuidadosamente preparadas e apropriadas a cada tipo de pintura.

As tintas serão de primeira linha. Nos casos em que estiverem especificados acabamentos a óleo ou esmalte, deverão ser seguidas as recomendações determinadas

pelo fabricante no que se refere a base ou aparelhamento das superfícies.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para cada tipo de pintura especificada, empregando-se mão de obra especializada e de comprovada competência.

As tintas empregadas nas paredes e prumadas deverão ter grande poder de penetração, compatíveis ao substrato que receberá a pintura e ser aplicadas num mínimo em duas demãos e deverão apresentar, após a aplicação final, uma tonalidade uniforme. O intervalo mínimo permitido entre uma demão e outra serão de 24 horas em tempo seco e 48 horas em tempo úmido.

Nas pinturas de ferro, a demão de anticorrosivo deverá formar uma película resistente, elástica e inalterável à ação de agentes agressivos.

Só será permitido o uso de solventes nos casos que se fizerem necessários, e a adição do mesmo será feita em conformidade com o fabricante da tinta a ser empregada, no que se refere a dosagem de referência. A critério do CONTRATANTE poderá ser determinado o repasse, ou mesmo, nova pintura de superfícies sem qualquer ônus para o contratante.

Fica a CONTRATADA responsável pela conservação das superfícies até a entrega final dos serviços.

Serão tomados cuidados especiais na aplicação de tintas que danifiquem superfícies vizinhas, nos casos em que houver inviabilidade de proteção, os salpicos deverão ser removidos de imediato com removedor adequado.

As pinturas serão executadas com tinta comprovadamente de primeira linha e aplicadas por mão de obra especializada.

Todo o material de pintura a ser utilizado será rigorosamente examinado pelo CONTRATANTE, devendo os diversos produtos ser de 1ª linha, nas cores indicadas pelo CONTRATANTE. No caso de dúvidas, deverá recorrer ao CONTRATANTE.

Profundas imperfeições da parede devem ser corrigidas com reboco. As imperfeições rasas da superfície devem ser corrigidas com massa acrílica (quando se tratar de área a ser pintada com tinta acrílica) ou massa corrida em áreas a serem pintadas com tinta PVA.

Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergente. Partes mofadas devem ser lavadas com uma solução 1:1 de água e água sanitária. Em seguida enxaguar a superfície e deixar secar.

As superfícies só poderão ser pintadas quando completamente enxutas.

Serão aplicadas tantas demãos quantas necessárias até que se obtenha coloração e acabamento uniforme e os serviços tenham sido aceitos pelo CONTRATANTE.

Quando necessário, o preparo das tintas será feito nas revendedoras autorizadas, com preparo feito em máquina apropriada.

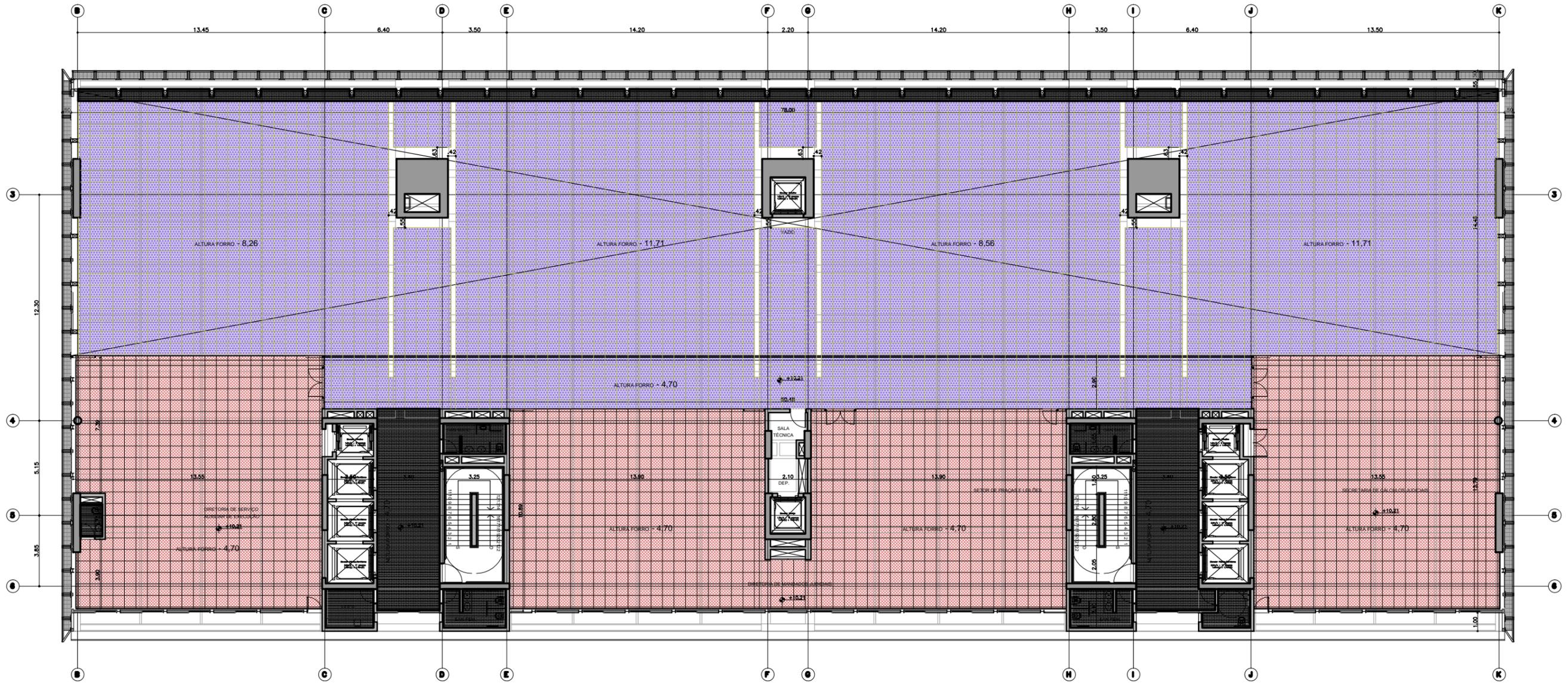
Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, aparelhos de iluminação; tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

Deverão ser retiradas todas as trincas de reboco, que porventura existam, antes de iniciar a pintura.

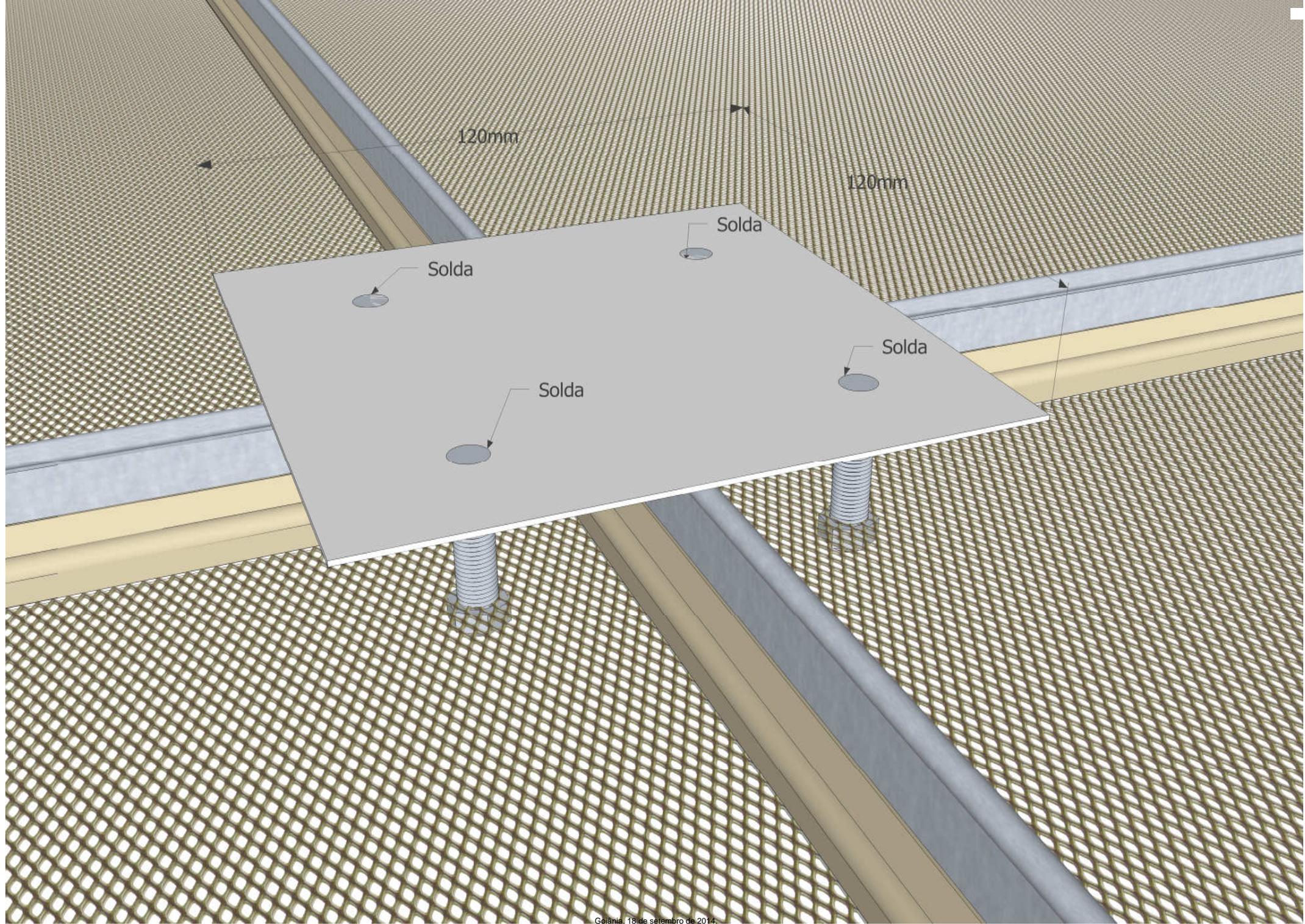
Nos locais onde houver emenda no reboco, não serão aceitas lombadas ou sulcos, após a aplicação da massa.

Devem ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.



PLANTA 3o. PAVIMENTO (MEZANINO) - NIVEL +10,21  
 ESC 1:100

Goiania, 18 de setembro de 2014.  
 [assinado eletronicamente]  
 CREBILON DE ARAÚJO ROCHA FILHO  
 CHEFE DE NUCLEO FC-6



120mm

120mm

Solda

Solda

Solda

Solda

Geânia, 18 de setembro de 2014.  
[assinado eletronicamente]

CREBILON DE ARAÚJO ROCHA FILHO  
CHEFE DE NÚCLEO PC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO				ORÇAMENTO ANALÍTICO DESONERADO				
				SERVIÇO: Reforma para manutenção e fixação do forro do 3º pavimento do Fórum Trabalhista de Goiânia-GO			18/09/14	
							FLS:1/1	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
<b>1.00</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>							
1.01	COMP-2706	ENGENHEIRO DE OBRA	mês	0,10	0,00	9.433,60	0,00	943,36
1.02	COMP-4069	MESTRE DE OBRAS	mês	0,18	0,00	3.253,80	0,00	585,68
1.03	COMP01.68053	PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES, VIDROS E EQUIPAMENTOS	M2	1.350,00	0,94	1,92	1.269,00	2.592,00
1.04	73804/001	PROTEÇÃO COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO	M2	100,00	10,44	6,72	1.044,00	672,00
1.05	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M2	150,00	3,64	2,14	546,00	321,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>2.859,00</b>	<b>5.114,04</b>
<b>2.00</b>	<b>PROJETOS, APROVAÇÕES E LICENÇAS</b>							
2.01	11851	PAPEL SULFITE ALCALINO A 4 (PACOTE COM 500 FOLHAS)	FL	50,00	0,03	0,00	1,50	0,00
2.02	2350	AUXILIAR DE ESCRITORIO	H	20,00	0,00	8,91	0,00	178,20
2.03	2357	DESENHISTA COPISTA	H	10,00	0,00	16,69	0,00	166,90
2.04	2358	DESENHISTA PROJETISTA	H	10,00	0,00	30,35	0,00	303,50
2.05	2707	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO	H	10,00	0,00	98,91	0,00	989,10
2.06	4266	COPIA HELIOGRAFICA	M2	10,00	12,04	0,00	120,40	0,00
2.07	532	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	H	10,00	0,00	19,45	0,00	194,50
	<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>121,90</b>	<b>1.832,20</b>
<b>3.00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
3.01	73618S	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MON TAGEM	M2	520,00	2,95	2,99	1.534,00	1.554,80
	<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>1.534,00</b>	<b>1.554,80</b>
<b>4.00</b>	<b>FIXAÇÃO DO FORRO</b>							
4.01	11953	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/4" X 2" C/ PORCA E ARRUELA LISA/MEDIA	UN	14.158,00	0,29	0,00	4.105,82	0,00
4.02	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00	3,29	6,83	1.447,60	3.005,20
4.03	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00	3,29	9,08	1.447,60	3.995,20
4.04	1327	CHAPA ACO FINA A FRIO PRETA 24MSG E=0,61 MM – 4,89KG/M2	KG	248,05	3,63	0,00	900,42	0,00
4.05	6391S	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	M	59,90	68,37	7,86	4.095,36	470,81
4.06	COMP14.73792	REFORÇO EM ESTRUTURA DE FORRO	M2	1.215,23	0,85	2,89	1.032,95	3.512,01
	<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>13.029,75</b>	<b>10.983,23</b>
CUSTO TOTAL							17.544,65	19.484,27
BDI 22,02%							3.863,33	4.290,44
TOTALS							21.407,98	23.774,71
TOTAL GERAL							<b>45.182,69</b>	

Obs.:

- 1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.
- 2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.
- 3- Prazo provável para execução de até 40 (quarenta) dias corridos.
- 4- Códigos:
  - a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (JULHO 2014) mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.
  - b) PESQUISA – Custos que não tem correspondências nas tabelas do SINAPI foram apurados por meio de pesquisa de mercado, não sendo apresentadas as cotações, uma vez que os fornecedores não disponibilizam esses dados expressamente.
  - c) COMP – são composições montadas utilizando PESQUISA, e também material, mão de obra e coeficientes do SINAPI.
- 5- O percentual de encargos sociais adotado é 92,27% (Horista) e 53,30% (Mensalista), conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;
- 6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

  
 Crebilon de Araújo Rocha Filho  
 Chefe do Núcleo de Engenharia  
 Engº Civil – CREA nº 3714/D

<b>COMPOSIÇÕES</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNIT. (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
<b>COMP-2706</b>	<b>ENGENHEIRO DE OBRA MENSALISTA</b>	mês			
2706	ENGENHEIRO DE OBRA	H	220,00	42,88	9.433,60
	TOTAL MATERIAL				0,00
	TOTAL MÃO DE OBRA				9.433,60
	TOTAL GERAL				9.433,60
<b>COMP-4069</b>	<b>MESTRE DE OBRAS MENSALISTA</b>	mês			
2706	ENGENHEIRO DE OBRA	H	220,00	14,79	3.253,80
	TOTAL MATERIAL				0,00
	TOTAL MÃO DE OBRA				3.253,80
	TOTAL GERAL				3.253,80
<b>COMP01.68053</b>	<b>PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES, VIDROS E EQUIPAMENTOS</b>	M2			
3777	LONA PLASTICA PRETA	M2	1,1	0,85	0,94
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	9,62	1,92
	TOTAL MATERIAL				0,94
	TOTAL MÃO DE OBRA				1,92
	TOTAL GERAL				2,86
<b>73618</b>	<b>LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM</b>	M2			
88277	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	18,14	1,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	9,62	1,54
20193	ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO	M2/MÊS	1,03	2,86	2,95
	TOTAL MATERIAL				2,95
	TOTAL MÃO DE OBRA				2,99
	TOTAL GERAL				5,94
<b>88251</b>	<b>AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	H			
88236	FERRAMENTAS	H	1	0,35	0,35
88237	EPI	H	1	1,25	1,25
252	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	H	1	6,83	6,83
37370	ALIMENTAÇÃO	H	1	1,10	1,10
37371	TRANSPORTE	H	1	0,46	0,46
37372	EXAMES	H	1	0,09	0,09

37373	SEGURO	H	1	0,04	0,04
	TOTAL MATERIAL				3,29
	TOTAL MÃO DE OBRA				6,83
	TOTAL GERAL				10,12

<b>88315</b>	<b>SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	H			
88236	FERRAMENTAS	H	1	0,35	0,35
88237	EPI	H	1	1,25	1,25
6110	SERRALHEIRO	H	1	9,08	9,08
37370	ALIMENTAÇÃO	H	1	1,10	1,10
37371	TRANSPORTE	H	1	0,46	0,46
37372	EXAMES	H	1	0,09	0,09
37373	SEGURO	H	1	0,04	0,04
	TOTAL MATERIAL				3,29
	TOTAL MÃO DE OBRA				9,08
	TOTAL GERAL				12,37

<b>6391</b>	<b>SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO SÇO COM CONVERSOR DIESEL</b>	M			
6388	MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHP DIURNO EXCLUSIVE OPERADOR	H	0,5	34,98	17,49
6390	MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHP NOTURNO EXCLUSIVE OPERADOR	H	1	6,84	6,84
10999	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D= 4MM (SOLDA ELÉTRICA)	KG	0,8	9,83	7,864
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	14,68	44,04
	TOTAL MATERIAL				68,37
	TOTAL MÃO DE OBRA				7,864
	TOTAL GERAL				76,234

<b>COMP14.73792</b>	<b>REFORÇO EM ESTRUTURA DE FORRO</b>	M2			
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	0,1	8,5	0,85
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	9,62	2,886
	TOTAL MATERIAL				0,85
	TOTAL MÃO DE OBRA				2,886
	TOTAL GERAL				3,736

<b>73804/001</b>	<b>PROTEÇÃO COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO</b>	M2			
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	12,77	3,83
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	9,62	2,89
342	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	KG	0,15	9,77	1,47

4435	TABUA MADEIRA NATIVA/REGIONAL 3,5 X 20,0 CM não APARELHADA	M	0,2	7,85	1,57
4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) não APARELHADA (P/FORMA)	M	0,5	5,41	2,71
5075	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	KG	0,1	7,12	0,71
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") não APARELHADA	M	0,2	8,9	1,78
7170	TELA DE NYLON OU PLÁSTICA COM MALHA DE 5 MM, TIPO FACHADEIRA, PARA PROTEÇÃO DE OBRAS EM EDIFÍCIOS	M2	1	2,2	2,20
	TOTAL MATERIAL				10,44
	TOTAL MÃO DE OBRA				6,72
	TOTAL GERAL				17,16

<b>88487</b>	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS</b>	M2			
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	12,91	1,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,048	9,62	0,46
7345	TINTA LATEX PVA	L	0,33	11,03	3,64
	TOTAL MATERIAL				3,64
	TOTAL MÃO DE OBRA				2,14
	TOTAL GERAL				5,78

  
 Crebilon de Araújo Rocha Filho  
 Chefe do Núcleo de Engenharia  
 Engº Civil - CREA nº3714/D

Goiânia, 18 de setembro de 2014.  
 [assinado eletronicamente]

CREBILON DE ARAÚJO ROCHA FILHO  
 CHEFE DE NÚCLEO PC-6

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				
DISCRIMINAÇÃO				
			B.D.I. sobre Mão de Obra	B.D.I. sobre Material
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)]x[1+(DF/100)]x[1+(R/100)]x[1+(L/100)]$	TG	1,0302	1,0302
1.1	Rateio da Administração Central	AC	3,00 %	3,00 %
1.2	Despesas Financeiras	DF	0,52 %	0,52 %
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	1,15 %	1,15 %
1.4	Lucro	L	4,11 %	9,93 %
2	Impostos : $I = (i^0+i^1+i^2+i^3)$	I	10,65 %	5,65 %
2.1	COFINS	$i^0$	3,00 %	3,00 %
2.2	ISS	$i^1$	5,00 %	- %
2.3	PIS	$i^2$	0,65 %	0,65 %
2.4	INSS	$i^3$	2,00 %	2,00 %
<b>B.D.I. presumido = <math>\{ [TG / ( 1 - ( I / 100 ) ) ] - 1 \} \times 100</math></b>			<b>22,02 %</b>	<b>22,02 %</b>
$LDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$ <p>Onde:</p> <p>AC = taxa de rateio da Administração Central;            DF = taxa das despesas financeiras;            R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;            I = taxa de tributos;            L = taxa de lucro.</p>				

**SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA COM DESONERAÇÃO)

UF: **GOIÁS**

Vigência a partir de: 04/2013

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA %</b>	<b>MENSALISTA %</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,69
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,09	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13	0,09
B9	Férias Gozadas	13,64	10,24
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>49,72</b>	<b>19,99</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,20	6,16
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,49	0,37
C3	Férias Indenizadas	0,92	0,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,86	3,65
C5	Indenização Adicional	0,69	0,52
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>15,16</b>	<b>11,39</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,85	3,56
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,74	0,56
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>9,59</b>	<b>4,12</b>
<b>*GRUPO E</b>			
E1			
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D+E)</b>		<b>92,27</b>	<b>53,30</b>

**OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Goiânia, 18 de setembro de 2014.  
[assinado eletronicamente]CREBILON DE ARAÚJO ROCHA FILHO  
CHEFE DE NUCLEO FC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			SERVIÇO: Reforma para manutenção e fixação do forro do 3º pavimento do Fórum Trabalhista de Goiânia-GO				
			VALOR TOTAL R\$ 45.182,69				
			PRAZO: 40 dias				
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ITEM	ETAPAS	% SERV	MEDIÇÕES				
			1ª Med.: 15 dias	2ª Med.: 30 dias	3ª Med.: RP	4ª Med.: RD	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO	21,53%	33,33% 3.242,58	33,33% 3.242,58	33,33% 3.242,58		9.728,70
2	PROJETOS, APROVAÇÕES E LICENÇAS	5,28%	95,00% 2.265,17	5,00% 119,22			2.384,39
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,34%	33,33% 1.256,19	33,33% 1.256,19	33,33% 1.256,19		3.768,95
4	FIXAÇÃO DO FORRO	64,85%	-	50,00% 14.650,32	50,00% 14.650,32		29.300,64
	SALDO REMANESCENTE (liberado após RD)		338,20	963,42	957,45	2.259,07	
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO		100%	6.425,74	18.304,89	18.191,64	2.259,07	<b>45.182,69</b>
DESEMBOLSO ACUMULADO			6.425,74	24.730,63	42.922,27	45.181,34	
% DESEMBOLSO PERÍODO			14,22%	40,51%	40,26%	5,00%	<b>100%</b>
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO			14,22%	54,73%	94,99%	99,99%	
% SERVIÇO PERÍODO			14,97%	42,65%	42,38%		<b>100%</b>
% SERVIÇO MENSAL ACUMULADO			14,97%	57,62%	100,00%	100,00%	

RP – Recebimento Provisório

RD – Recebimento Definitivo

*Crebilon*  
Crebilon de Araújo Rocha Filho  
Chefe do Núcleo de Engenharia  
Engº Civil - CREA nº 3714/D

Goiânia, 3 de outubro de 2014.  
[assinado eletronicamente]

CREBILON DE ARAÚJO ROCHA FILHO  
CHEFE DE NÚCLEO PC-6